



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 155/2023 AO PLE N° 23/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) n.º 23/2023, altera a Lei Municipal n.º 19.026, de 30 de dezembro de 2022 que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências; **REGIME DE URGÊNCIA, pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei do Executivo n.º 23/2023**, de autoria do Prefeito do Recife João Campos, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O projeto de lei em análise altera a Lei Municipal n.º 19.026, de 30 de dezembro de 2022 que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o prefeito esclarece que:

“A presente proposição visa aprimorar a Lei supracitada, em vigo desde o dia 30/05/2023, através da modificação de 9 (nove) artigos e 1 (um anexo do Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, devido a necessidade de ajustes textuais e correção diante das novas operações resultantes do estabelecimento de novos procedimentos.

Esclareço, ainda, que a solicitação de alteração dos artigos existentes no texto da Lei é de extrema importância para melhor operacionalização e acompanhamento de sua execução. A urgência deste pedido reitera-se no ato dirimir duplas interpretações e invalidações futura de artigos no ato da fiscalização e identificação de importantes infrações.”

Em 19/06/2023, o Projeto de Lei do Executivo foi apresentado em reunião plenária em regime de **URGÊNCIA** de tramitação (**art. 284, I do RICMR**), o prazo de emendas foi dispensado.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (**art. 287, I, “a” do RICMR**).

É o que importa relatar.

II - VOTO

O PLE nº 23/2023, altera a Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

A competência do Município para legislar sobre matéria tributária possui amparo no art. 6, I da LOMR e o no art. 30, I, da Constituição Federal, que determinam:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 30º Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

A iniciativa do Prefeito possui amparo no art. 26 da LOMR e no art. 247 do RICMR:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observando o disposto nesta Lei Orgânica”;

“Art. 247 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife”.

Pelo exposto, o PLE nº 23/2023 reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Constituição





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Estadual e da Lei Orgânica do Município do Recife. Razão pela qual, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023**, de autoria do Prefeito do Recife João Campos.

É o parecer.

Recife, 21 de junho de 2023

RINALDO JUNIOR

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023**, de autoria do Prefeito do Recife João Campos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente

RINALDO JUNIOR

Relator

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

